



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1249-84

Em 26 de novembro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projetos de Lei abaixo descriminados acompanhados das seguintes Mensagens:

nº 1498 - sobre abertura de crédito suplementar

nº 1499 - sobre abertura de crédito especial

nº 1500 - sobre abertura de crédito especial

Sendo o que se me oferecia, aprovei-to a oportunidade para renovar os protestos de minha real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ASSIS CREMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP.



0400

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 5 0 0

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES,

Venho submeter à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei, dispondo sobre abertura de um crédito no valor de Cr\$28.000.000 (Vinte e oito milhões de cruzeiros), destinado à cobertura dos deficits de manutenção da URCASA - Urbanizadora de Caieiras - S/A., atividade nº 19 e cobertura dos deficits de investimentos da URCASA, atividade nº 20.

Assim expondo, espero, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ASSIS CREMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1752/84

(26 DE NOVEMBRO DE 1.984)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de crédito especial até a importância de Cr\$ 28.000.000 (Vinte e oito milhões de cruzeiros), destinados à cobertura dos deficits de manutenção da URCASA - Urbanizadora de Caieiras S/A., atividade nº 19 e cobertura dos deficits de investimentos da URCASA - Urbanizadora de Caieiras S/A., atividade nº 20.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos especiais de que trata este artigo serão assim classificados:

07. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. PELO DEPTº DE ADM. E FINANÇAS

03.07.021.2.19

3.2.0.0. Transf. Correntes

3.2.1.0. Transf. Intergovernamentais

3.2.1.2. Subvenções Econômicas.....Cr\$ 3.000.000

07. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. PELO DEPTº DE ADM. E FINANÇAS

03.07.021.2.20

4.3.0.0. Transf. de Capital

4.3.1.0. Transf. Intergovernamentais

4.3.1.2. Contribuições para Despesas de Capital.....Cr\$ 25.000.000

TOTAL.....Cr\$ 28.000.000

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado por índice técnico.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de novembro de 1.984.

AS COMISSÕES DE:

Just. e Red. Finanças e Orçamento.
S. S. em 27 / 11 / 84

PRESIDENTE

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-